

DECRETO Nº.348/95 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1995.

DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL  
A CRIANÇA, NAS ESCOLAS QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº.1069/93, de 03 junho de 1993,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica implantado nas Escolas abaixo nominadas, o *Programa de Atendimento Integral à Criança*, denominado "*Escola Modelo*", com permanência de 08 horas diárias na Escola, criado pela Lei Municipal nº.1069/93, de 03 de junho de 1993, a saber:

a) Escola Isolada Municipal Aderbal Ramos da Silva, na Localidade de Linha Nova Brasília - Implantação a partir de 15/08/95;

b) Escola Isolada Municipal Alto da Serra, da localidade de Linha Serra Alta - Implantação a partir de 15/08/95;

c) Escola Isolada Municipal Tope da Serra, na Localidade de Linha Tope da Serra - Implantação a partir de 15/08/95;

d) Escola Isolada (Municipalizada) Vista Alegre, da localidade de Linha Vista Alegre - Implantação a partir de 18/09/95;

e) Escola Isolada (Municipalizada) Linha Zamignan, da localidade de Linha Zamignan - Implantação a partir de 25/09/95;

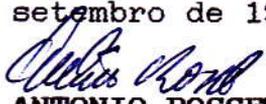
f) Escola Isolada (Municipalizada) Lageado Fortaleza, da localidade de Linha Fortaleza - Implantação a partir de 01/10/95.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

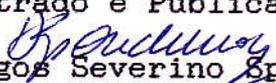
**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 1995.

**Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 26 de setembro de 1995.

  
ANTONIO ROSSETTO.  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário de Administração